



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.630/2019

Autor: Vereador RICARDO GERALDO DIAS

“Institui a Lei Médico Presente, disponibilizando informações atualizadas aos usuários sobre a presença dos profissionais médicos nas unidades que menciona”.

A Câmara Municipal de Cataguases, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Torna obrigatória a afixação de comunicado atualizado quanto à presença de profissional médico e suas respectivas especialidades em todas as instituições conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cataguases – MG.

Parágrafo Único – As especialidades devem ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e ter os respectivos números de seus registros RQE: Registro de Qualificação de Especialista nas recepções e locais de acesso dos usuários nas unidades de saúde do Município.

Artigo 2º – Para efeito desta Lei os profissionais médicos presentes nas unidades de saúde devem compor a comunicação fixada na recepção, bem como poderá o profissional atendente disponibilizar informações sobre sua presença ou não através de ligações telefônicas, caso algum usuário solicite. Para fins de transparência essa comunicação deverá ser publicada no órgão oficial do Município semanalmente.

Artigo 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Artigo 4º – Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Executivo sempre que necessário.

Cataguases, 27 de outubro de 2019.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**